Folhas Nº 50

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins Sr. JOSE REZENDE SILVA, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o MEMORANDO/2020- GABINETE DO PREFEITO, de 26/05/2020, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de dispensa de licitação, referente ao processo nº 485/2020 visando à " à **"aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI (Luvas, botas, óculos, máscaras faciais. Por um período de 12(doze) meses, aquisição será de SRP- Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da administração, de acordo com edital e seu termo de referência anexo I"**, em conformidade com Termo de Referência em anexo;

CONSIDERANDO que a modalidade de para "aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI (Luvas, botas, óculos, máscaras faciais. Por um período de 12(doze) meses para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses, modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a dispensa de licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar

Folhas 251

oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes, assim obteve as cotações de preços;

CONSIDERANDO que, aos serviços do Município dependem de equipamentos de Proteção Individual - EPI (Luvas, botas, óculos, máscaras faciais, para melhor atender esse Município, conforme sua necessidade.

1-ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2-AUTORIZA a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento a viabilizar as devidas providências, necessárias à contração da empesa: contratação é **R$** é **R$3.097,74(três mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, ofertados pela empresa Nova Casa da Roça, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.174.681/0001-20 sediada na Rua Praça lago do Carmo, n°38, Itaporã - TO, representada pelo Sr. João Marcos Sales Dias.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 de Julho de 2020.

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal